



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.362, DE 03 DE MARÇO DE 1.993.-

"Dispõe sobre transferência e cancelamento de dívida ativa do Município de Novais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Município de Novais, a dívida ativa referente a devedores percententes àquele Município, com valores atualizados até 31 de dezembro de 1.992.-


Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal através do seu Setor de Contabilidade, autorizada a cancelar todos os valores relativos à dívida objeto da transferência.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de março de 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo